



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

LEI Nº 4.027, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"Altera quadro de vagas da Lei nº 3.807, de 05 de março de 2018 e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Aparecida Magalhães Bifano**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O quadro de vagas constante do artigo 2º da Lei nº 3.807, de 05 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Função	Habilitação	Número de vagas	Remuneração Mensal Bruta	Jornada de Trabalho Semanal
Educador Social	Nível médio	03	R\$ 1.100,00	40 horas
Assistente Social	Superior específico	01	R\$ 1.661,80	20 horas

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 20 de março de 2020.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO
Prefeita Municipal